

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 205

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 13 de novembro de 2015

PGJ publica Instrução Normativa regulando substituição de membros

Documento normatiza procedimentos para substituição de membros em caso de férias ou afastamento

A Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) publicou, no Diário Oficial dessa quinta-feira (12), Instrução Normativa nº 005/2015 referente à designação de membros do MPPE para substituição de colegas em situação de férias ou afastamento. A instrução baseia-se no Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 1208/2014, que recomenda a observância de uma lista prévia para as substituições, além da expedição de editais.

A iniciativa considerou a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do MPPE e de adequar a Tabela de Substituição Automática dos promotores de Justiça ao quadro atual de cargos. A tabela foi

publicada também no Diário Oficial.

A Instrução Normativa estabelece que a substituição de membros do MPPE se dará, nos casos de férias e de outros afastamentos de até 30 dias, de acordo com a Tabela de Substituição Automática. Na impossibilidade de aplicação da tabela, o procurador-geral de Justiça designará promotor de Justiça de acordo com os seguintes critérios, conforme disposto no artigo 69 da Lei Orgânica do MPPE: atuar na mesma Promotoria de Justiça do membro afastado; atuar na mesma Circunscrição; atuar em Circunscrição contígua.

Em caso de vacância e afastamento superior a 30 dias, também será utilizada a Tabela de Substi-

tuição Automática. Nessa situação, caberá à coordenação da Circunscrição ou da Capital, conforme o caso, sugerir previamente à PGJ o substituto que ocupará o cargo, ou informar a impossibilidade de seu preenchimento.

Na impossibilidade de aplicação da tabela, o procurador-geral de Justiça publicará edital de habilitação de exercício cumulativo, com o prazo de oito dias, e promoverá a designação de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 69 da Lei Orgânica do MPPE: atuar na mesma Promotoria de Justiça do membro afastado; atuar na mesma Circunscrição; atuar em Circunscrição contígua.

O artigo 69 da Lei Orgânica do MPPE estabelece que, em caso de vacância e afastamento superior a 30 dias, também será utilizada a Tabela de Substi-

tuição Automática. Nessa situação, caberá à coordenação da Circunscrição ou da Capital, conforme o caso, sugerir previamente à PGJ o substituto que ocupará o cargo, ou informar a impossibilidade de seu preenchimento.

O procurador-geral de Justiça poderá, excepcionalmente, designar membro para atuação em Promotoria de Justiça, visando garantir-lhe a segurança, por extrema necessidade de sua própria saúde, de seu cônjuge ou companheiro(a), ascendente ou descendente, ou por interesse público, bastando constar da motivação do ato.

A Tabela de Substituição Automática indica três substitutos para cada cargo de promotor de Justiça, sendo o primeiro deles, sempre que possível, um cargo de promotor de Justiça substituto da Circunscrição ou da Capital.

O membro que irá se ausentar por até 30 dias deverá indicar a data e

comunicar o fato ao primeiro substituto 15 dias antes do início do afastamento. Também deverá apontar pauta de audiência e outras informações que entenda necessárias sobre os processos ou procedimentos em andamento. Caso o cargo de primeiro substituto esteja vago, o promotor de Justiça faz a comunicação de que trata o artigo anterior ao segundo substituto, e assim sucessivamente.

Se o membro que irá se ausentar não localizar um substituto, deverá comunicar o fato à Coordenação da Circunscrição ou Capital, com antecedência mínima de dez dias do afastamento.

Mais informações
www.mppe.mp.br

DIA 20/11

Caop Criminal debate audiência de custódia

O coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais (Caop Criminal), promotor de Justiça Carlos Alberto Pereira Vítorio, convida os membros do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para debate sobre o instrumento da audiência de custódia, a ser realizado às 11 horas do dia 20 de novembro, no Salão dos Órgãos Colegiados, no Edifício Roberto Lyra, rua do Imperador Pedro II, 473, Santo Antônio.

Debate
Audiência de Custódia

OPERAÇÃO HIPÓCRATES

MP e Polícia Civil atuaram na prisão de quadrilha da saúde

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) participou desde o início da Operação Hipócrates, por meio da qual a Polícia Civil deteve, no Agreste e no Recife, oito suspeitos de integrar uma quadrilha de captação de pacientes na rede pública de saúde e levá-los a se submeter a cirurgias desnecessárias na rede privada. O 3º promotor de Justiça Criminal de Caruaru, Luiz Gustavo Simões Valença de Melo, salienta que o MPPE recebeu denúncias e requisitou à polícia a instauração do inquérito desde julho passado. "A partir daí, acompanhamos as investigações, as diligências e toda a movimentação sobre o caso", afirmou o promotor.

As diligências ocorreram no Recife, em Caruaru, São Caetano, Ta-

caimbó e Agrestina. As abordagens policiais para cumprimento dos mandados de prisão se deram no Hospital Regional do Agreste (HRA), Hospital Memorial, consultórios médicos e residências. Entre os detidos, há dois médicos e um vereador de Tacaimbó, que também é técnico de enfermagem. A organização criminosa cobrava de R\$ 4 mil a R\$ 12 mil por cirurgia e chegou a movimentar um montante de cerca de R\$ 5 milhões em dois anos.

Os acusados ainda teriam atrasado a prestação de serviços de saúde nos hospitais públicos para pressionar os pacientes e familiares a pagar pela realização dos procedimentos, além de utilizarem material cirúrgico em excesso, tem causado lesões corporais nos

pacientes e empregado tráfico de influência. A atuação do grupo ocorreu majoritariamente em Caruaru.

Os ortopedistas Bartolomeu Motta e Pablo Thiago já estão na Penitenciária Juiz Plácido de Souza, em Caruaru. Ricardo Marinho, também ortopedista, foi ouvido e liberado. Seis técnicos de enfermagem que atuam no setor de Ortopedia do HRA também prestaram depoimentos e foram liberados.

Segundo o promotor Luiz Gustavo Simões Valença de Melo, a Operação Hipócrates terá mais desdobramentos. "Virão agora os depoimentos dos suspeitos já detidos e do outro que está sendo procurado", pontuou.

Mais informações
www.mppe.mp.br

RECOMENDAÇÃO

MP cobra mais segurança nos bancos de Caruaru

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos representantes das agências bancárias de Caruaru que adotem as providências necessárias no que diz respeito à segurança de consumidores e funcionários. A recomendação prevê o cumprimento da lei municipal nº 5.345/2013, que estabelece a obrigatoriedade de vários equipamentos de segurança nas agências locais.

A recomendação, de autoria do promotor de Justiça Paulo Augusto Freitas, resultou de uma audiência realizada nessa quarta-feira (11), com os representantes do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Itaú e Banco do Nordeste.

Durante a reunião, Paulo Augusto fez a leitura da Lei Municipal, destacando item por item e distribuiu o checklist elaborado pelo Procon-Caruaru, em inspeção realizada em agosto deste ano. Cada representante de estabelecimento bancário recebeu a lista com os itens de segurança previstos na lei e os que deverão ser disponibilizados nas agências vistoriadas.

Entre as medidas de segurança a serem adotadas estão a instalação de portas giratórias, portas com detector de metais, vidros blindados, portas de segurança com travamento e retorno automático e circuitos interno e externo de TV, além de vigilantes com coletes à prova de balas.

Na ocasião, os representantes

dos bancos explicaram que, com relação à blindagem de portas e janelas, há uma discussão nacional e, inclusive, um estudo sobre o assunto, cujo teor foi entregue ao promotor de Justiça. Os representantes dos estabelecimentos bancários têm até o dia 20 de novembro para informar ao MPPE sobre o acatamento da recomendação, formalizando expedientes individuais, expondo suas considerações em caso de impossibilidade de cumprimento dos itens. Além disso, na mesma data, devem informar se algum item do checklist foi atendido. O prazo para cumprimento dos itens não deve ultrapassar 180 dias.

Mais informações
www.mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE



assinado digitalmente por: 12/11/2015
23:13:29
94808416823035
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 1092125000107

ACT - COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:

Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO Nº de Série do Certificado: 8649795073296518468

Hora Legal Brasileira: 12/11/2015 23:13 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica,

das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Carlos Augusto Guerra de Holanda

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.078/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro, formalizada por meio do Ofício nº 054/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o Bel. Almir Oliveira de Amorim Júnior, no período de 03/11/2015 a 30/11/2015, durante as férias do Bel. Carlos Henrique Tavares Almeida, no mês de novembro/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.079/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo indicado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, conforme disposto no Art. 3º da RES. PGJ 004/2014, durante as férias da titular, Dra. Núbia Maurício Braga, no período de 03/11/2015 a 02/12/2015.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA COORDENADOR
Infância e Juventude da Capital Ana Maria Moura Maranhão da Fonte

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.080/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo indicado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA COORDENADOR
Ipojuca Paula Catherine de Lira Aziz Ismail

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Esta Portaria vigorará até fevereiro/2016, retroagindo os seus efeitos ao dia 03/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Cleônio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Jaques Cerqueira

JORNALISTAS

Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS

Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELACIONES PÚBLICAS

Evângela Andrade

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.081/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 324/2015, protocolado sob o SIIG Nº 0041976-0/2015, oriundo da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.791/2015, de 29.09.2015, publicada no DOE de 30.09.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.10.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Francisco Dirceu de Barros

Leia-se:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.10.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.082/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do Ministério Públíco na 33ª Sessão Ordinária, realizada em 09/09/2015, que, por maioria, confirmou o deferimento da remoção por permuta entre o 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, Dr. GEORGE DIÓGENES PESSOA, e o 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, Dr. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, em todos os seus termos,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - PERMUTAR os Cargos dos Béis. GEORGE DIÓGENES PESSOA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista e HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para que passem a apresentar a seguinte configuração:

MEMBRO	CARGO ATUAL	CARGO NOVO
George Diógenes Pessoa	3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista	10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
Hilário Marinho Patriota Júnior	10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/09/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.083/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do Ministério Públíco na 33ª Sessão Ordinária, realizada em 09/09/2015, que, por maioria, confirmou o deferimento da remoção por permuta entre o 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, Dra. CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA, e o 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, Dr. HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, em todos os seus termos,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - PERMUTAR os Cargos dos Béis. CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda e HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, para que passem a apresentar a seguinte configuração:

MEMBRO	CARGO ATUAL	CARGO NOVO
Crystiane Wiliene Mendes Correia	2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo	10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/09/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.084/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 28/2015 - 3º PJ-SJO, oriundo da Promotoria de Justiça de Salgueiro;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Indicar o Bel. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, Promotor de Justiça Eleitoral da 74ª Zona, da Comarca de São José do Belmonte, para atuar na ação penal eleitoral nº 36-77.2013.6.17.0075, em trâmite na 75ª Zona Eleitoral, da Comarca de Salgueiro, face suspeição da Promotora de Justiça Eleitoral titular, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.059/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE: I - Dispensar a Bela. ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.764/2012.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, até ulterior deliberação.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicada)

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.060/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Dispensar a Bela. MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA, 3ª Promotora de Justiça de São Lourenço da Mata, de 2ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça de São Lourenço da Mata, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.289/2014, a partir de 03/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicada)

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.061/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
I - Designar a Bela. NANCY TOJAL DE MEDEIROS, 1ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicada)

Secretaria Geral

PORATARIA POR SGMP - 512/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 41403/2015;

RESOLVE:
Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora MARIA DO ROSARIO DE MORAES, Técnica de Edificações, matrícula nº 188.567-7, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 23/11/15, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORATARIA POR SGMP - 513/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 39441/2015, deferido pelo Secretário Geral em 27/10/2015;

RESOLVE:
I - Designar a servidora ANA FABÍOLA CORREIA DA COSTA, Professora, matrícula nº 189.664-4, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Arquivo Histórico, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 16/11/2015, tendo em vista o gozo de férias do titular, BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS, Analista Ministerial, matrícula nº 189.664-4;

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 16/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORATARIA POR SGMP - 514/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 099/2015, da Promotoria de Justiça Cível da Capital, protocolado sob o nº 0041923-1/2015;

RESOLVE:
I - Designar a servidora GEISYANE BARBOSA DO PRADO, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.425-0 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 16/11/2015, tendo em vista o gozo de férias da titular, KAROLINE STUPP, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.683-0;

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 16/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Públíco de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 12/11/15
Expediente: OF 031/2015
Processo: 0041473-1/2015
Requerente: Cláudia Ramos Magalhães
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 402/2015
Processo: 0042197-5/2015
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para informar acerca do pedido.

Expediente: CI 140/2015
Processo: 0037010-2/2015
Requerente: Gláucio Perdigão Souza Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Para conhecimento do despacho da AJM, após arquivar-se.

Expediente: OF 523/2015
Processo: 0039805-7/2015
Requerente: Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se, após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF 022/2015
Processo: 0041348-2/2015
Requerente: Dr. Valdecy Vieira da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se, após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF 036302/2015
Processo: 0041956-7/2015
Requerente: Henrique Hildebrando Maggesy Monnerat
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração.

Expediente: CI 141/2015
Processo: 0037008-0/2015
Requerente: Gláucio Perdigão Souza Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração.

Expediente: CI 082/2015
Processo: 0041876-8/2015
Requerente: Marcelo Zenaide
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI 165/2015
Processo: 0041827-4/2015
Requerente: Gláucio Perdigão Souza Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para elaboração do Termo Aditivo de Convênio.

Expediente: CI 064/2015
Processo: 0041964-6/2015
Requerente: José Joaquim da Silva Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, Autorizo, Segue para elaboração do termo de doação

Expediente: OF 466/2015
Processo: 0041874-6/2015
Requerente: Dr. Aurilinton Leão Carlos Sobrinho
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para as providências necessárias.

Expediente: CI 164/2015
Processo: 0041824-1/2015
Requerente: Gláucio Perdigão de Souza Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para elaboração do Termo Aditivo de Convênio.

Número protocolo: 41403/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: MARIA DO ROSARIO DE MORAES
Despacho: A CMGP, Autorizo. Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 42521/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 41601/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: CELINA ANGÉLICA DE ALMEIDA CRUZ
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 39441/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: GENILDO DIAS PEREIRA
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 225/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 44041/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÉA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 38441/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: GENILDO DIAS PEREIRA
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 225/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 42267/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer AJM Nº 222/2015.

Número protocolo: 42265/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: JOSÉ ALEXANDRE AMORIM DA SILVA
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 222/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 42265/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: JOSÉ ALEXANDRE AMORIM DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer AJM Nº 222/2015.

Número protocolo: 29883/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: MÁRCIA DE MORAIS NUNES MACHADO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 29883/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: MÁRCIA DE MORAIS NUNES MACHADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 43004/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: JULIANA MARCELLE MENDONÇA GUIMARÃES
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 41661/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 41981/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: RENATA MARIA ARAÚJO LOBO
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 221/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 42001/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: CRISTIANE LUCIA GOIS DE ALMEIDA FERREIRA
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 220/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 39822/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: JOSE ALEXANDRE AMORIM DA SILVA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 42266/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 12/11/2015
Nome do Requerente: LEONARDO DE ANDRADE JORDÃO DE VASCONCELOS
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 219/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 33701/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: CARLOS ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 38921/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: GUILHERME CARVALHO LACERDA DE MELO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 31961/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 36522/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: THAÍSA CONCEIÇÃO BARBOSA SERRANO COSTA
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 211/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 37001/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 213/2015, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 36581/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 11/11/2015
Nome do Requerente: KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM

Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 203/15

Processo nº 0042163-7/2015

Requerente: CMAD

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 163/15

Processo nº 0041891-5/2015

Requerente: DEMAPA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 221/15

Processo nº 0042075-0/2015

Requerente: DIMMS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 220/15

Processo nº 0041920-7/2015

Requerente: DIMMS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 219/15

Processo nº 0041881-4/2015

Requerente: DIMMS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 719/15

Processo nº 0042002-8/2015

Requerente: PJ Garanhuns

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências.

Expediente: OF 691/15

Processo nº 0038896-7/2015

Requerente: PGE

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Exmo. Procurador Geral do Estado. Encaminho as informações solicitadas para as providências cabíveis.

Expediente: CI 114/15

Processo nº 0041267-2/2015

Requerente: DIMGC

Assunto: Comunicação

Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: OF 42/15

Processo nº 0042545-2/2015

Requerente: SINDSEMPPE

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 009/15

Processo nº 0042108-6/2015

Requerente: Adm. Edf. Roberto Lyra

Assunto: Comunicação

Despacho: À CMATI/DIMSM. Para pronunciamento e analisando a continuidade da contratação do ponto de vista da qualidade e necessidade do serviço.

Expediente: OF 88/15

Processo nº 0036044-8/2015

Requerente: PJ de Saloá

Assunto: Comunicação

Despacho: À CMATI. Para acompanhamento. Após, arquivese.

Expediente: OF 358/15

Processo nº 0042176-2/2015

Requerente: PJ Bom Conselho

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMTI. Segue para as providências com prioridade no atendimento, considerando os argumentos da PJ de Bom Conselho.

Expediente: OF 211/15

Processo nº 0042506-8/2015

Requerente: PJ de Aliança

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMTI. Para pronunciamento e providências.

Recife, 12 de novembro de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado composto por módulos tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) para os Edifícios da Procuradoria Geral de Justiça, em São Lourenço da Mata-PB e em Recife-PE, com fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios, em regime de empreitada por preço unitário.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

Para o Lote 01 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E COOPERATIVAS):

Para 01 (um) mês: R\$ 5.000,78 (cinco mil reais e setenta e oito centavos);

Para 12 (doze) meses: R\$ 60.009,36 (sessenta mil e nove reais e trinta e seis centavos);

Para o Lote 02:

Para 01 (um) mês: R\$ 21.181,79 (vinte e um mil, cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos);

Para 12 (doze) meses: R\$ 254.181,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos);

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 26.11.2015, quinta-feira, às 14h (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **na auditório da Sala dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, térreo, Edifício Roberto Lyra, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppb.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362

Recife, 12 de novembro de 2015.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2015

Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, e suas alterações posteriores, em vista de avaliação da proposta de preços e documentação de habilitação por esta CPL-SRP, bem como relatório do setor demandante referente ao atendimento das especificações das amostras apresentadas, declaro vencedora e **ADJUDICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2015**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2015**, tipo "Menor Preço por Lote", que tem por objeto o registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC (polidloreto de vinila) e para persianas horizontais de alumínio, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, à seguinte Empresa: **1) PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP; CNPJ N.º 14.054.309/001-79; Lote: 1 (lote único).** O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de **HOMOLOGAÇÃO**.

Recife, 12 de novembro de 2015.

ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO
Pregoeiro - CPL/SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2015

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 16 do Decreto Estadual n.º 39.473/2013, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, acolho o julgamento do Pregoeiro no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2015**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2015**, tipo "Menor Preço por Lote", tendo como objeto o Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC (polidloreto de vinila) e para persianas horizontais de alumínio, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça. **HOMOLOGO** o referido certame à Empresa: **1 – PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP;** CNPJ N.º 14.054.309/001-79; Lote: 1 (LOTE ÚNICO); VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 319.950,00 (Trezentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

Fica convocada a empresa acima mencionada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** n.º 011/2015.

Recife, 12 de novembro de 2015.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA OLINDA - TUTELA DAS FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

C nº 002/2010

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 001/2014.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA**, com atribuição na Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais, por seu Promotor de Justiça, Dr. Sergio Gadelha Souto e o Sr. CELIO JOSÉ DA COSTA SILVA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas e professor, portador do CPF nº 588696034-15, RG nº 1348525 SSP-PB, residente na Av. Dinâmica, 1111, bairro de Santa Cruz, Campina Grande-PB, doravante denominado **COMPROMISSADO**, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta tem por escopo a fixação de novo prazo para o COMPROMISSADO cumprir a obrigação assumida

na CLÁUSULA SEGUNDA do TAC nº 001/2014 em face da justificativa apresentada no procedimento administrativo nº 044/2014 e que passa a fazer parte integrante deste aditivo:

CLÁUSULA SEGUNDA - O **COMPROMISSADO**, reconhece novamente que ao assumir a gestão da FUNESO comprometeu-se a garantir até o final do seu primeiro mandato a doação mensal no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para a FUNESO que seria destinada ao pagamento do passivo trabalhista, do salário dos professores e funcionários, do passivo fiscal e tributário e que pelas razões colacionadas nos autos, deixou de obter parte da doação;

CLÁUSULA TERCEIRA - O **COMPROMISSADO**, assume a obrigação de quitar o saldo das doações até o dia 23.12.2015;

CLÁUSULA QUARTA – Fica o **COMPROMISSADO** ciente, que após o prazo estabelecido na cláusula anterior, a CMATI-Gerência de Contabilidade do Ministério Público de Pernambuco emitirá parecer contábil com o objetivo de informar se as doações foram realizadas de acordo com as cláusulas do TAC e do Aditivo;

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do TAC nº 001/2104 permanecem inalteradas;

CLÁUSULA SEXTA - O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

Este Aditivo não inviabilizará o prosseguimento de qualquer investigação pelo Ministério Público de Pernambuco, nem tampouco, o ajuizamento das ações judiciais que se fizerem necessárias.

E por estarem assim compromissados, firmam este **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** em 05 (cinco) dias de igual teor, que foi lido e achado conforme pelos presentes, e que terá eficácia de título executivo extrajudicial, consonte art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Olinda, 11 de novembro de 2015.

Sergio Gadelha Souto

Promotor de Justiça

Celio José da Costa Silva

COMPROMISSADO

TESTEMUNHAS

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - TUTELA DAS FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Procedimento Administrativo nº 020/2013

Natureza: Aprovação de Ata

Requerente: Fundação Derby

Resolução nº 039/2015

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 10º Promotor

CONSIDERANDO que os autos indicam a participação de um outro servidor, detentor de cargo comissionado, no conluio para desviar os recursos públicos e que houve omissão por parte da administração da LIMOEIROPREV e da contabilidade que ali atua no tocante ao acompanhamento mensal das folhas de pagamentos acima aludidas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO que, segundo a mencionada lei, é ato de improbidade administrativa, "in incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta Lei" e "usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta Lei" (art. 9º, incisos XI e XII, respectivamente);

CONSIDERANDO ainda que, da mesma forma, constitui improbidade administrativa ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malabarismo ou dilapidação dos bens ou haveres de qualquer entidade da administração pública e, especificamente, "agir negligente (...) no que diz respeito à conservação do patrimônio público" e "permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente" (art. 10, incisos X e XII, respectivamente);

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamentos das investigações, a fim de apurar eventuais responsabilidades de outras pessoas não sindicadas no referido procedimento, bem assim a imposição de medidas extrajudiciais e judiciais visando ao resarcimento ao erário municipal dos valores desviados;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL objetivando apurar os fatos noticiados para fins, se for o caso, de ajuizamento da ação civil pública por ato de improbidade e resarcimento ao erário municipal, determinando-se ainda o seguinte:

Designe-se datas para a oitiva das testemunhas ouvidas na sindicância, dos sindicados, dos componentes do conselho fiscal, do presidente da comissão de sindicância, da contadora e da presidente da LIMOEIROPREV, sem prejuízo da oitiva de outras pessoas;

Requisite-se à Caixa Econômica Federal os extratos bancários das contas da LIMOEIROPREV, mês a mês, desde a implementação do FUNDO.

Remessa de cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Limoeiro, 10 de novembro de 2015.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COMARCA DE GARANHUNS

PORTARIA N.º 94/2015 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação da Notícia de Fato de Auto nº 2015/201028, instaurada a partir de representação dos vereadores José Cláudio Taveira, Maria Nelma de Carvalho, Paulo Barbosa Leal e Sivaldo Rodrigues Albino, tendo como objeto de investigação o seguinte: denúncia de suposto superfaturamento dos shows da cantora Ana Carolina e da Banda Capital Inicial, realizados no 25º Festival de Inverno de Garanhuns.

- o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) aguardem-se os esclarecimentos solicitados à Armazém Produtora; 5) solicite-se à prefeitura cópia dos processos de inexigibilidade pertinentes.

Garanhuns, 06 de outubro de 2015.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 014/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO NO INQUÉRITO CIVIL N.º 031/2015, FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante legal, Dra Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o estabelecimento Salão de festas, denominado Jardim das Oliveiras, situado a rua Artur Ramos, 69, Indianópolis, através do seu representante o Sr Fábio José de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 4501566 SSP/PE e CPF nº 018.375.864-11, residente a Avenida Caruaru, 151, bairro Maria Auxiliadora, Caruaru/PE acompanhado do seu advogado o Dr. Nyverson Ferreira Moura, OAB/PE nº 30.956.

Considerando a instauração do Inquérito Civil nº 031/2015, instaurado para apurar denúncias de poluição sonora e perturbação do sossego provocada pelas atividades do estabelecimento Jardim das Oliveiras, situado a rua Artur Ramos, 69, Indianópolis, município de Caruaru;

Considerando inspeções realizadas pela Gerência de Vigilância em Saúde que atestam as informações prestadas pelos denunciantes, notadamente com a verificação de incômodo

RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar os incômodos de poluição sonora; obstrução de via pública e garagem causado(s) pelo(s) COMPROMISSADO(S), de forma a adequar-se à legislação pertinente.

Cláusula 2º. DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se, em conjunto ou isoladamente, a:

I - a partir da assinatura do presente TERMO, não realizar quaisquer atividades que que superem os limites sonoros tolerados pela legislação em qualquer hora do dia ou da noite;

II – até o dia 11 de dezembro de 2015, apresentar atestado de regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

III- até o dia 11 de dezembro de 2015, apresentar o alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura Municipal de caruaru

III - não permitir que clientes de seu estabelecimento utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros, seja através de caixas de som e/ou de automóveis e/ou outros;

IV - a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a DESTRA, GEVISA e URB e demais órgãos públicos de fiscalização, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

Cláusula 3º. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de quaisquer das cláusulas constantes neste TERMO tornará o compromissado inadimplente, implicando, a título de cláusula penal, a imediata aplicação da respectiva multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), exigível enquanto perdurar a violação que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal, cujo valor será atualizado de acordo com índice oficial, desde o dia da prática infracional até efetivo desembolso, bem como a imediata INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, até que sejam sanadas as irregularidades.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal nº 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4º. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5º. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6º. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 11 de novembro de 2015.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

Fábio José de Oliveira
representante do estabelecimento (compromissado)

Dr. Nyverson Ferreira Moura, OAB/PE nº 30.956.
Advogado do compromissado

Altair Ferreira
Representante da Vigilância Sanitária

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

PORTARIA N.º 003/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Carpina dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Saúde, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO Ofício 105/2015 do CREAS, relatando que a idosa Francisca Josefa da Conceição possui vários animais, que a casa se encontrava mal cheirosa e que a mesma e seu filho não fazem higienização pessoal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação; RESOLVE:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

NOMEAR a servidora Maria do Carmo Porto Farias para funcionar como Secretária Escrevente;

Carpina, 11 de novembro de 2015.

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Carpina

PORTARIA N.º 20/2015

INQUÉRITO CIVIL N.º 20/2015

Arquimedes

Número do Auto: 2014/169859

O Ministério Pùblico de Pernambuco, através deste Promotor de Justiça, na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a notícia do estado de conservação em que se encontra o Parque de Eventos J. Cândido, nesse Município.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 21/2015 em Inquérito Civil nº 20/2015, adotando-se as seguintes providências:

autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;

Dê-se baixa do PP no livro próprio;

que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Pùblico, à Corregedoria Geral do Ministério Pùblico de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Pùblico, para conhecimento;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por email, à Secretaria Geral do Ministério Pùblico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Nomeie-se a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Publique-se e cumpra-se.

Carpina, 04 de novembro de 2015.

Rodrigo Costa Chaves

Promotor de Justiça

PORTARIA N.º 02/2015

Auto: 2015/2116416

Doc: 6110669

O MINISTÉRIO PÙBlico DE PERNAMBUCO, através de seu Promotor de Justiça, com atuação na Promotoria de Justiça de Paudalho/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, c/c artigos 1º, IV, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, artigos 25, IV, "b", e 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigos 4º, IV, "b", e 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, além das demais normas aplicadas à espécie, e ainda,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, e da Resolução nº 001, de 13 de junho de 2012, do Conselho Superior do Ministério Pùblico de Pernambuco, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que a apropriação de recursos pùblicos, a prática de qualquer ato administrativo caracterizado por fraude, dolo, má-fé ou negligéncia no trato do Erário configuram improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a representação encaminhada à Promotoria de Justiça de Paudalho pelo Sr. JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, atual Prefeito municipal de Paudalho, noticiando o não recolhimento de todas as contribuições previdenciárias recolhidas dos servidores municipais, na gestão do então prefeito JOSÉ FERNANDO MOREIRA DA SILVA e do então Secretário de Administração e Finanças LAURO HENRIQUE CHAVES BEZERRA, exercício 2012, fato apurado na auditoria promovida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, ocasionando um prejuízo no montante de R\$ 7.174.528, 82 (sete milhões cento e setenta e quatro mil quinhentos e vinte oito reais e oitenta e dois centavos);

CONSIDERANDO que no exercício de 2012, conforme notícia a representação feita ao Ministério Pùblico, a Prefeitura de Paudalho realizou licitação e contratou o escritório de advocacia CORDEIRO, CASTELO BRANCO E ASSOCIADOS ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), por 12 meses, com fins específicos de assessorar o Município para dirimir questões previdenciárias, o qual não ofereceu óbice, nem afastou o débito previdenciário apurado no período de sua contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos de modo eficiente, haja vista a existência de possível prejuízo ao erário do Município de Paudalho;

RESOLVE:

<



**A paz é
construída por
pequenos gestos
de gentileza.**



A prática frequente de ações de gentileza influí na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

